



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

Retificação I. TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022-00013-TP

A Comissão de Licitação do Município de **MÃE DO RIO PARÁ**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ**, torna público á todos os interessados, a Retificação ao Edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022-00013-TP**, que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalteradas as demais disposições do referido instrumento convocatório:

Onde se lê:

DA VISTORIA

31. A licitante deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços objeto desta **TOMADA DE PREÇOS**, por intermédio de Engenheiro ou Arquiteto, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes, em companhia de servidor (a) do Município de **MÃE DO RIO** designado (a) para esse fim.

Obs: A visita será obrigatória, por se tratar de um serviço de Engenharia de grande complexidade por ser uma recuperação de estrada vicinais na zona rural do Município de **MÃE DO RIO**, logo é preciso que os licitantes interessados, conheçam a logística e complexidade que envolve este objeto licitado, portanto levando-se em consideração a complexidade, logística e dificuldade, todos os interessados precisam ter conhecimento, devem observar bem o local para calcular corretamente o valor que pretende propor, evitando assim que a licitante interessada venha pleitear valores futuros bem como recusar-se a executar a mesma.

a) A empresa licitante deverá recolher, a título de caução de garantia de proposta, o percentual de 1% (Um por cento) do valor do somatório dos itens em que a licitante optou por concorrer, e que compõem está **TOMADA DE PREÇO**. Esta caução poderá ser feita em qualquer das modalidades previstas na Lei 8.666/93, em seu artigo 31, Inciso III c/c 56, §1º, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões das Licitantes, **no valor de R\$: 14.327,17 (Quatorze Mil Trezentos e Vinte e Sete Reais e Dezessete Centavos)**

Leia-se:

DA VISTORIA

31. A licitante deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços objeto desta **TOMADA DE PREÇOS**, por intermédio de Engenheiro ou Arquiteto, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes, em companhia de servidor (a) do Município de **MÃE DO RIO** designado (a) para esse fim.

Obs: A visita será obrigatória, por se tratar de um serviço de Engenharia de grande complexidade por ser uma reforma e ampliação de escola no Município de **MÃE DO RIO/PA**, logo é preciso que os licitantes interessados, conheçam a logística e complexidade que envolve este objeto licitado, portanto levando-se em consideração a complexidade, logística e dificuldade, todos os interessados precisam ter conhecimento, devem observar bem o local para calcular corretamente o valor que pretende propor, evitando assim que a licitante interessada venha pleitear valores futuros bem como recusar-se a executar a mesma.

a) A empresa licitante deverá recolher, a título de caução de garantia de proposta, o percentual de 1% (Um por cento) do valor do somatório dos itens em que a licitante optou por concorrer, e que compõem está **TOMADA DE PREÇO**. Esta caução poderá ser feita em qualquer das modalidades previstas na Lei 8.666/93, em seu artigo 31, Inciso III c/c 56, §1º, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões das Licitantes, **no valor de R\$: 13.827,17 (Treze Mil Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Dezessete Centavos)**

Mãe do Rio/Pará 07 de Novembro de 2022

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA
Secretaria de Educação